

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 038/2021

ASSUNTO - TERMO ADITIVO DE PRAZO

SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA INTEGRADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL.

DATA - 20/08/2024

CONTRATADO

GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA


Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 046/2024

ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.	
RESPONSÁVEL/CARGO:		PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à prorrogação de prazo contratual.			
OBJETO:			
Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021.			
JUSTIFICATIVA:			
Este aditivo justifica-se pela necessidade crescente de modernização na gestão pública, em consonância com as diretrizes governamentais voltadas para a transformação digital. A locação de softwares especializados tornou-se essencial para assegurar uma administração mais eficiente, segura e transparente, atendendo às demandas contemporâneas de governança. No contexto atual, todos os dados e informações dos órgãos públicos devem ser processados de forma digital, o que não só facilita o cumprimento das exigências legais, como também melhora a qualidade e a agilidade na prestação de serviços ao cidadão. A obrigatoriedade de disponibilização eletrônica de informações, seja através do portal da transparência, seja pelo envio direto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, é um exemplo claro dessa necessidade. Este último, por meio do sistema SIGA, monitora de forma eficaz a execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados. Além de garantir conformidade legal, a adoção desses softwares traz benefícios específicos, como a otimização dos processos internos, a redução de erros humanos e a maior celeridade na tomada de decisões. A integração tecnológica não só melhora a eficiência operacional, como também fortalece a transparência e a prestação de contas à sociedade, garantindo que os recursos públicos sejam geridos com responsabilidade e eficácia. Diante do exposto, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 038/2021.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2001
SERVIÇOS	X R\$ 82.595,76	ELEMENTO	3.3.90.39
COMPRAS		FONTE	1.500
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
MENSAL	12 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
ANEXOS			
Serrinha, 14 de Agosto de 2024		 PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -- CNPJ:13.347.406/0001-97



GPI SISTEMAS



Ofício nº 181/2024

Salvador/BA, 02 de agosto de 2024.

À
Câmara Municipal de Serrinha
At.te.: Exmo. Sr. José Reis da Silva
Presidente

Ref.: Manifestação de interesse em continuar prestando os serviços contratados através do instrumento contratual nº 038/2021.

A **GPI SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.221.699/0001-15, com sede à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459 – Edif. International Trade Center, sala 1206 – CEP 41770-790 – Stiep – Salvador/BA, vem através deste, manifestar pleno interesse em continuar prestando os serviços, objeto do contrato nº 038/2021, lavando-se em consideração que o objeto é de natureza continuada, com base no permissivo legal constante na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, II, abaixo transcrito.


Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:






II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

Em tempo, encaminhamos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para que estas integrem o processo.

Por fim, colocamo-nos a vossa inteira disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, em tempo em que renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 23.221.699/0001-15
Francisco Barbosa de Araújo
Sócio Administrador

 CNPJ Nº 23.221.699/0001-15
 Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, Edif. International Trade Center, Sala 1206
Stiep – Salvador / BA – CEP 41.770-790
 (71) 3341.4788 | 3486.5822 | 3486.5823  comercial@gpisistemasintegrados.com.br
www.gpisistemasintegrados.com.br 

GPI Sistemas - Of. nº 181/2024 - Manifestação de Interesse - CM Serrinha

1 mensagem

comercial@gpisistemasintegrados.com.br <comercial@gpisistemasintegrados.com.br>5 de agosto de 2024 às
17:44

Para: Câmara Municipal de Serrinha <camaramunicipaldeserrinha@gmail.com>, karlavillane@gmail.com, copel.cms@gmail.com

Prezados, boa tarde!

A **GPI SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, vem por intermédio desse, encaminhar o **Ofício nº 181/2024**, que trata sobre o interesse em dar continuidade aos serviços contratados através do instrumento contratual nº **038/2021**, firmado entre essa empresa e a **Câmara Municipal de Serrinha**.







Em tempo, encaminhamos os documentos fiscais válidos para darmos andamento ao processo de formalização do termo aditivo.

Atenciosamente,

--
Bruna Barreto
Estagiária

Tel: 71 3341 - 4788 | 3486 - 5822 / 5823

7 anexos**3f74663b.png**
14K**GPI SISTEMAS**

-  **22. OF. Nº 181.2024 - Manif. de Interesse pror. Aditivo ao Contrato nº 038.2021 - CM SERRINHA.pdf**
253K
-  **01. CERTIDÃO UNIÃO - 01.08.2024 a 28.01.2025.pdf**
78K
-  **02. CERTIDÃO ESTADUAL - 01.08.2024 a 29.09.2024.pdf**
98K
-  **04. CNDT- 01.08.2024 a 28.01.2025.pdf**
85K
-  **05. CERTIDÃO FGTS - 28.07.2024 a 26.08.2024.pdf**
86K
-  **03. CERTIDÃO MUNICIPAL - 05.08.2024 a 04.09.2024.pdf**
69K



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GPI SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **23.221.699/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

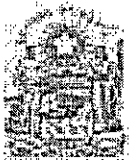
Emitida às 08:30:41 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **840A.79C2.0880.DC29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243245400

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

09



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15
Endereço: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO Nº 001459 - STIEP, SALVADOR/BA -
CEP: 41770790 - EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER SALA 1206

Número da Certidão: 1297645

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

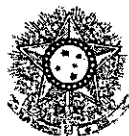
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:34:29 horas do dia 05/08/2024.
Válida até dia 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **78BD.139A.9007.93D5.826B.C908.0FB7.CFD4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE "DÉBITOS TRABALHISTAS"

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Certidão n°: 52768418/2024

Expedição: 01/08/2024, às 09:16:29

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.221.699/0001-15

Razão

GPI SISTEMAS LTDA

Social:

Endereço:

R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO - EDIF INTERNACIONAL TRADE
CENTER 1459 SALA 1206 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072804022333047576

Informação obtida em 01/08/2024 09:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 038/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, E A EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15, situado à Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP 41.820-770, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr. Francisco Barbosa de Araújo, portador de documento de identidade nº. 5081905-41, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 038/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

JM



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005/2021, constante do Processo Administrativo nº 038/2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2021 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE,

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MESNAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de Gestão Pública Integrada contemplando os módulos/sistemas de: Contabilidade Pública, Planejamento e Transparência Pública atendendo as disposições da Lei Complementar nº 131/2009.	Mês	12	RS 1.100,00	RS 13.200,00
02	Sistemas Integrado de Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Gestão Pessoas e Contracheque online.	Mês	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
03	Sistema Integrado de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 540,00	RS 6.480,00
04	Sistema Integrado de Compras e Licitações	Mês	12	RS 1.250,00	RS 15.000,00
05	Sistema Integrado de Contratos e Convênios	Mês	12	RS 450,00	RS 5.400,00
06	Sistema Integrado de Protocolo	Mês	12	RS 1.060,00	RS 12.720,00

PARAGRAFO ÚNICO: O valor mensal apresentado sofrerá alteração mediante ordem de serviços, sendo pago mensalmente apenas os módulos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado á despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 1911, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.ems@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Serrinha/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante solicitação de serviços indicando os módulos necessários.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03 (três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;

b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

d) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;

e) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;

f) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.ems@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha-BA, Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SERRINHA-BA, 26 de Agosto de 2021.

Câmara Municipal

GPI SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ADITIVOS ANTERIORES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022 **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DOS 1ºS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 003/2022
E Nº 038/2021**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMASSERRINHA-BA - ICP - Controlada Presetcl 202200028

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



27



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP005-2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA. GPI SISTEMAS LTDA CNPJ: 23.221.699/0001-15. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E REAJUSTE DO VALOR, CORRIGINDO-O PELO ÍNDICE IGPM-FGV, NO PERCENTUAL DE 9,85%. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/08/2022 A 26/08/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRE DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA



28



J.J. GESTÃO
E SERVIÇOS
L.TDA. 4221
795106016
7

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://ir-dap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

99



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

EXTRATO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - PP Nº 005/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 26/08/2023 A 26/08/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15.



30



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO - 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Av. Manoel Novães, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

EXTRATO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PE 005/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15. OBJETO: ACRESCIMO DE 25,00% DO VALOR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II E ART. 65 § 1º DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/01/2024 A 26/08/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15.



39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

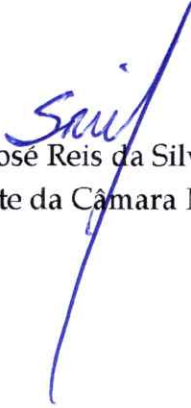
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da **Sr. PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade da Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 031/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021. Pelo presente remeto tal processo ao setor de licitações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Serrinha - Ba, 14 de Agosto de 2024.


José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA


Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral, que informa da necessidade de prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal., conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 14 de Agosto de 2024.


EDVAN SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL

36



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTABIL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/ 2024
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Edvan Santos Araújo.
Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal., conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, no valor global de R\$ 82.595,76 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 82.595,76

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 19 de Agosto 2024.

Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
Setor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Saul Carneiro Baldivieso.

Procurador Geral.

Solicito que esta Procuradoria Jurídica examine e emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa. Demonstrando o cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, cujo o objeto é a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal., conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021.

Atenciosamente,

Serrinha, 19 de agosto de 2024.

Edvan dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PP nº 005/2021

Consulente: Presidente da CPL

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prorrogação de prazo.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021, encaminhada pelo Diretor Geral.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da prorrogação do fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a prorrogação da vigência contratual, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos nº 8666/93.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei. Nesse sentido, assim dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

Art. 57- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que terá a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses:

Outrossim, para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual. Destarte, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, a luz da legislação acima mencionada, verifica-se que a dilação do prazo de duração dos contratos é uma faculdade da Administração, e somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela lei quanto à continuidade e essencialidade do serviço, que o contrato esteja sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

No caso específico, a Câmara deseja prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 038/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal., conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, para tanto realizou a cotação de preços cujo preço médio para contratação foi de R\$



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

82.595,76 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

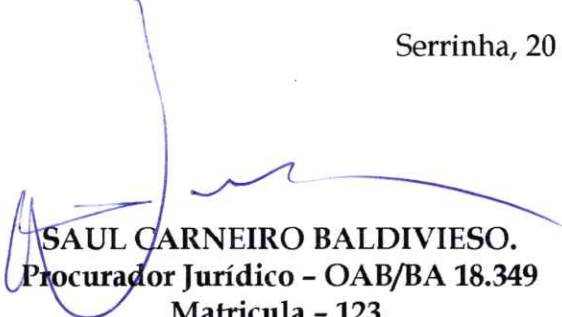
Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à prorrogação de prazo e o reajuste do valor atual da empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.221.699/0001-15.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de prorrogação de prazo junto à empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.221.699/0001-15, com fulcro no art. 57, II da Lei de Licitações.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 20 de Agosto de 2024.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CHACKLIST DO CONTROLE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

45



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 005-2021

UNIDADE REQUISITANTE:
Diretoria Geral

Nº PROCESSO: 046/2024

Nº CONTRATO: 038/2021

FORNECEDOR: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.221.699/0001-15

OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

		S	N	N/A
1. PRDC:				
1.1	Consta PRDC assinado pela autoridade competente?			
1.2	Todos os campos do PRDC estão devidamente preenchidos?			
1.3	O período de uso/consumo está respeitando o princípio da anualidade (até 31 de Dezembro)?			
1.4	Consta a justificativa para a solicitação	X		
2. DOTACAO ORÇAMENTARIA:				
2.1	Consta a Dotação Orçamentária?	X		
2.2	Consta a Nota de Reserva?			
3. DOCUMENTAÇÃO				
3.1	Consta solicitação da contratada?	X		
3.2	Consta planilha orçamentária devidamente assinada que justifica alterações de valor?			X
3.3	Consta a justificativa para a solicitação da prorrogação ou aumento do valor?	X		
3.4	Juntada do contrato principal e dos eventuais termos aditivos precedentes, devidamente vistados pela PGM.	X		
3.4a	Extrato da publicação no Diário Oficial do contrato e de eventuais termos aditivos anteriores (art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93)			
3.5	O contrato a ser aditivado está dentro do prazo?	X		
3.6	O contrato a ser Aditivado está dentro do percentual permitido?			X
3.7	Consta parecer técnico do engenheiro atestando a necessidade do solicitante			X
3.8	Consta relatório fotográfico que respalda a solicitação			X
3.9	Consta parecer jurídico aprovando o aditivo?	X		
3.10	Consta despacho do prefeito?	X		
3.11	O termo aditivo foi publicado no prazo?			
3.12	Consta viabilidade orçamentária?			
3.13	O processo está devidamente numerado?	X		
3.14	Consta controle de saldo?			
4. CONVÊNIO				
4.1	Consta cópia de Termo de Convênio?			
4.2	Consta cópia de Termos de Aditivos de prorrogação?			
4.3	Consta o Plano de Trabalho do Convênio?			
4.4	Consta Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal?			
4.5	Consta a indicação da Etapa e Meta a ser executada na justificativa?			
5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:				
	Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)			
5.1	Certidão de Regularidade e autenticidades:	Validade da Certidão:		
5.1.1	PESSOA JURÍDICA			



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 005-2021

UNIDADE REQUISITANTE:
Diretoria Geral

Nº PROCESSO: 046/2024

Nº CONTRATO: 038/2021

FORNECEDOR: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.221.699/0001-15

OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

5.1.2	1. Receita Federal e Dívida Ativa da União	01/08/2024	28/01/2025			
5.1.3	2. INSS Contribuições Previdenciárias					
5.1.4	3. FGTS - Fundo de Garantia	28/07/2024	26/08/2024			
5.1.5	4. Fazenda Estadual	01/08/2024	01/10/2024			
5.1.6	5. Fazenda Municipal	05/08/2024	04/09/2024			
5.1.7	6. Trabalhista	01/08/2024	28/01/2025			
6. AVALIAÇÃO CRONOLÓGICA						
6.1	CONTRATO ORIGINAL	DATA DE INÍCIO	PRAZO FINAL			
6.2	CONTRATO Nº 038/2021	26 de Agosto de 2021	26 de Agosto de 2022			
6.3	1º TERMO ADITIVO	26/08/2022	26/08/2023			
6.4	2º TERMO DE ADITIVO	26/08/2023	26/08/2024			
6.5	3º TERMO DE ADITIVO	25/01/2024	26/08/2024			
7. AVALIAÇÃO DOS % DE ACRÉSCIMO						
7.1	CONTRATO	VALOR	% DE ACRÉSCIMO	VALOR DO ADITIVO	TOTAL	
7.1.1						
7.1.2						
7.1.3						
8. DOS ADITIVOS						
8.1	Consta o nome ou denominação					
8.2	Constam assinaturas de todos os envolvidos no processo?					
8.3	Os Aditivos obedecem à ordem cronológica?				X	
8.4	A publicação ocorreu dentro de tempo razoável da assinatura do contrato até 72 horas?					
8.5	As justificativas apresentadas estão claras, concisas e razoáveis?				X	

DESPACHO

Conclusão:

Saída:


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

247



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TÉRMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021

CONTRATO Nº 031/2021

Pregão Presencial nº 005-2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15, situado na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459 - Edf. Internacional Trade Center, sala 1206 - Stiep, Salvador - Bahia, CEP: 41770-790, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO Portador do documento CPF nº 550.481.615-72, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato nº 038/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025, em conformidade com a Cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCLAIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designa servidores mediante portaria para realização do acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza

GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 20 de Agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.

GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ N° 23.221.699/0001-15,
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n° 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021

CONTRATO N.º 038/2021

Pregão Presencial n.º 005-2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, n.º 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG n.º 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o n.º 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ N.º 23.221.699/0001-15, situado na Rua Arthur de Azevedo Machado, n.º 1459 - Edf. Internacional Trade Center, sala 1206 - Stiep, Salvador - Bahia, CEP: 41770-790, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO Portador do documento CPF n.º 550.481.615-72, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 038/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato n.º 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais n° 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025, em conformidade com a Cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCLAIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designa servidores mediante portaria para realização do acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza

GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



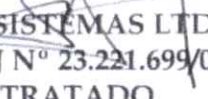
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia


O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

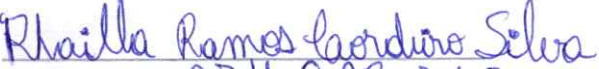
Serrinha/Ba, 20 de Agosto de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.


GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 23.221.699/0001-15,
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:


NOME: CPF: 002 565 555-09


NOME: CPF: 074.928.315-79



J.J. GESTAO E SERVICOS
LTDA-42217951000167

Empresa de Responsabilidade Limitada inscrita no CNPJ nº 16.042.888/0001-00, inscrita no ICP-Brasil nº 07.042.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 16.042.888/0001-00, inscrita no ICP-Brasil nº 07.042.888/0001-00.

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO - 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novães, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado do Registro de Programas do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

EXTRATO

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - PP Nº 005/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 26/08/2024 A 26/08/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 23.221.699/0001-15.



56